

JULGAMENTO DO RECURSO Nº 02 DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022.

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO interposto tempestivamente pela **EVELLYN CRISTINA CIVIDINI BRAMBILLA** para o cargo de Fisioterapeuta, em face à divulgação da Homologação do Gabarito prévio da Prova Objetiva do corrente Processo Seletivo, com fundamento nos fatos a seguir relatados.

Tempestividade: O presente recurso foi protocolado pela via formal e no prazo legal consoante do Edital do Certame.

Das Alegações dos RECORRENTES

Na questão 23 (conhecimentos gerais) foi apresentada uma imagem, a qual conceitua apenas o Narcisismo. Inclusive, no site que foi retirado a imagem em nenhum momento refere-se ao Narcisismo tecnológico, sendo que a legenda da imagem se refere ao conceito de Freud, 1914. Guisa de introdução ao Narcisismo.

Narcisismo digital é um termo usado na psiquiatria e na psicologia, tendo uma enorme abrangência em seu conceito.

Consumismo tecnológico também é observado na imagem, pois é colocado um aparelho celular da marca Apple (Iphone) em uma obra de arte de 1503. Deixando claro a força e a intensidade do consumismo tecnológico podendo atingir outros séculos.

Da Análise e Julgamento do Recurso

Ressalta-se que o comando da Questão 23 expressa que se avalie o **CONTEXTO** da gravura em que não há apenas a presença do consumismo manifestado no celular e sim, no uso desta tecnologia e a expressão facial, a qual denota manifestação narcicista, muito comum contemporaneamente.

Atenta-se ao fato de que as demais alternativas (distratores), buscam se aproximar da questão proposta, para que a mesma demande reflexão e análise e não apenas o direcionamento de uma resposta imediata.

Decisão

Ante o exposto, a Comissão Especial do Processo Seletivo resolve **INDEFERIR** o recurso da candidata.

Arroio Trinta-SC, 27 de julho de 2022.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo